

Lei 14.992/2006 - Institui Programa Estadual de Saúde Mental

LEI Nº 14992 - 06/01/2006

Publicado no Diário Oficial Nº 7139 de 06/01/2006

Súmula: Institui o Programa Estadual de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Pública Estadual de Educação, conforme especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Estadual de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Pública Estadual de Educação.

Art. 2º. O Programa Estadual de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Pública Estadual de Educação consiste na prevenção do stress fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializada pela ação docente. Prevê o combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, dores de cabeça não regulares, uso indevido de estimulantes.

O Programa será composto por:

- a) campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores e professoras;
- b) atividades de capacitação que deverão ser realizadas por meio de palestras teóricas e práticas, ministradas por especialistas com experiência comprovada, com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas.

Parágrafo único. Como parte integrante das ações de capacitação, os Cursos de Formação de Professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção às doenças profissionais.

Art. 3º. Caberá às Secretarias de Estado da Educação e da Saúde formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Estadual de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Pública Estadual de Educação.

Art. 4º. O Programa Estadual de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Pública Estadual de Educação terá caráter, fundamentalmente, preventivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 06 de janeiro de 2006.

Roberto Requião
Governador do Estado

Maurício Requião de Mello e Silva
Secretário de Estado da Educação

Claudio Murilo Xavier
Secretário de Estado da Saúde

Caíto Quintana
Chefe da Casa Civil